

**Autos de Processo de Multa:** nº 84/2021

**Requerente:** Direção Geral do Tribunal de Contas.

**Requerido:** Jens Bjarnason

**Sentença 03/2ª-S-TdC/2023**

A Direção Geral do Tribunal de Contas, instaurou processo de multa contra, **Jens Bjarnason**, Presidente do Conselho de Administração da Cabo Verde Airlines, S.A. pela não apresentação da conta de gerência da referida entidade, referente ao ano económico de 2019, requerendo a condenação do mesmo no pagamento da multa e de emolumentos.

Proferido despacho determinativo de citação, foi enviado ao requerido pela Secretaria Judicial do Tribunal de Contas Carta com Aviso de Receção para o domicílio profissional para efeito de citação, estes vieram devolvidos com informação na Carta “fora do país”, (cfr. fls. 5 e 6) dos presentes autos.

Considerando-se falta de citação no qual o tribunal poderia dar cumprimento as formalidades prescritas no art.º 226º, nºs 1 a 3 do Código de Processo Civil.

Tendo em conta que o referido requerido foi responsável da referida entidade a que fazia parte uma empresa estrangeira acionista maioritária que deixou de laborar neste país, a ausência deste sem, contudo, saber do seu paradeiro e a possibilidade de regresso, tornando-se assim difícil ao prosseguimento dos autos.

Nestes termos, considera-se injustificado o prosseguimento dos autos e tendo em conta á economia processual, julgo extinta a instância por impossibilidade ou inutilidade superveniente da lide, nos termos do disposto da alínea e) do art.º 260º do Código de Processo Civil.

Registe-se a sentença e archive.

Praia, 24 de janeiro de 2023

O Juiz Conselheiro,



- José Maria Cardoso, PhD.